PREFEITURA MUNICIPAL

BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAÚLO

L E I nº 24, de 9 de dezembro de 1955.

(Dispõe sôbre a suplementação e anulação de Verbas).

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos cruzeiros) - suplementar às seguintes verbas do orçamento:

111/ 8-00-2	- Material Permanente	Cr$ 2.700,00
111/ 8-00-3	- Material de Consumo	Cr$ 4.000,00
111/ 8-00-4	- Despesas Diversas	Cr$ 15.000,00
121/ 8-02-4	- Despesas Diversas	Cr$ 6.000,00
131/ 8-09-2	- Material Permanente	Cr$ 20.000,00
131/ 8-09-4	- Despesas Diversas - III -	Cr$ 3.000,00
211/ 8-89-3	- Material de Consumo	Cr$ 3.000,00
231/ 8-89-3	- Material de Consumo	Cr$ 10.000,00
241/ 8-85-1	- Pessoal Variavel	Cr$ 12.000,00
311/ 8-81-1	- Pessoal Variavel	Cr$ 15.000,00
321/ 8-82-1	- Pessoal Variavel	Cr$ 32.000,00
931/ 8-99-4	- Despesas Diversas	Cr$ 30.000,00

Artigo 2º - Fica anulado num total de Cr$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

131/ 8-09-0	- Pessoal Fixo	Cr$ 18.400,00
231/ 8-89-4	- Despesas Diversas	Cr$ 10.000,00
431/ 8-38-4	- Despesas Diversas	Cr$ 3.000,00
441/ 8-28-4	- Despesas Diversas	Cr$ 18.000,00
631/ 8-38-4	- Despesas Diversas	Cr$ 3.000,00
811/ 8-13-4	- Despesas Diversas	Cr$ 4.000,00

Artigo 3º - O valôr do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com a anulação de que trata o artigo 2º desta lei, e com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 14 de dezembro de 1.955-

O Prefeito Municipal:

= REYNALDO SILVÉRIO =

" Afixado em lugar de costume na data supra:"

= Contador-Secretário-

= DARCY ABRAHÃO MAUAD =